

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Bom Despacho



Projeto de Lei Complementar n.º 06/2022

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Complementar proposto pelo Chefe do Poder Executivo, que altera o artigo 59 da Lei Complementar n.º 10/2009 e dá outras providências.

O Projeto de Lei Complementar apresenta apenas dois artigos, dispondo especificamente sobre a matéria enunciada em seu preâmbulo, ou seja, a alteração do artigo 59 da Lei Complementar n.º 10/2009.

Expõe o Sr. Prefeito Municipal, em síntese, que há a necessidade de alteração do dispositivo legal para que seja nele incluído o PEB I (que atua na educação infantil), ampliando o horário de atendimento às famílias e alunos da mesma forma como é feito no ensino fundamental.

É o essencial a relatar.

Parecer

Inicialmente, verifica-se que pode o Município legislar sobre o objeto do PL em análise, uma vez que o PL tem por objeto assunto de interesse local, se tratando então de competência legislativa do Município, nos termos do Art. 30, inciso I, da Constituição da República, do Art. 171, I da Constituição do Estado de Minas Gerais e do Art. 11, da Lei Orgânica do Município.

Verifica-se ainda que a iniciativa legislativa em relação à matéria é do Chefe do Poder Executivo, conforme artigos 74, II, da Lei Orgânica do Município e 126, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.



Constata-se, ainda, que o conteúdo da proposição não viola qualquer regra ou princípio constitucional, sendo ainda coerente à legislação federal, estadual e municipal vigentes.

A tramitação do projeto também vem obedecendo ao regimento da Casa, não sendo contatado nenhum vício de redação.

Ante o exposto, nos termos do art. 88, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, **dentro da competência dessa comissão**, entendo que o **Projeto de Lei Complementar 06/2022** não viola as Constituições Federal e Estadual, assim como tem amparo na legislação infraconstitucional, sendo que está tramitando de forma regimental, sendo meu parecer pela sua aprovação nesta comissão.

Bom Despacho, 28 de abril de 2022.

EDER DEIVID DA SILVA:1028254067
9

Assinado de forma digital por
EDER DEIVID DA
SILVA:10282540679
Dados: 2022.05.02 14:45:45
-03'00'

Vereador Professor Éder Tipura

Relator



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 16:00 (dezesesseis horas), na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizou-se a Reunião da Comissão Parlamentar **DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, convocada de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, da qual participaram os **vereadores Professor Éder Tipura (Presidente), Marcelo Cesário – Malucão e Pará**. No horário mencionado, deu-se início a presente reunião, sendo constatada a presença dos vereadores acima nominados, em número necessário para abertura da reunião e prosseguimento dos trabalhos. O Vereador Presidente da Comissão saudou os demais membros da Comissão e informou os assuntos da pauta: **1) Discussão e deliberação sobre os Projetos de Lei 33/2022, 34/2022, 35/2022 e 39/2022 e Projeto de Lei Complementar 06/2022. A) Discussão e Deliberação sobre o PL 33/2022:** Os membros da Comissão, de forma unânime, entenderam que o PL, da forma como apresentada, não se mostra constitucional, ao não apontar quais seriam os conteúdos a serem exigidos nos concursos públicos no âmbito do Município. Considerando, porém, que os membros da Comissão entendem relevante a realização de alterações na lei, deliberaram pela discussão do projeto com o Executivo, com vista a apresentação de emenda ou substitutivo. **B) Discussão e Deliberação sobre o PL 34/2022:** Os membros da Comissão, de forma unânime, entenderam que o PL, da forma como apresentada, não traz segurança jurídica, pois não há qualquer referência aos mandatos dos diretores de escolas em exercício. Considerando, porém, que os membros da Comissão entendem importante a alteração legislativa proposta, deliberaram pelo envio de ofício ao Executivo, com vista a apresentação de emenda ou substitutivo. **C) Discussão e Deliberação sobre o PL 35/2022:** A Relatora Vereadora Pará apresentou Parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** do projeto, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto. **D) Discussão e Deliberação sobre o PL 39/2022:** O PL foi apresentado em plenário no dia 25/04/2022 e a Comissão deliberou pela sua análise imediata, diante da comoção causada junto aos empresário estabelecidos na Avenida dos Pequis, pelo empenho na solução do problema assegurado pelos vereadores na reunião plenária do dia 25/04/2022 e pelo reconhecido efeito negativo causado por lei aprovada nessa casa e sancionada pelo executivo. Considerando que a Lei 2.802/2021 não observou o artigo 9º da Lei 2614/2017 e por todos os efeitos negativos trazidos pela alteração do nome da Avenida dos Pequis, os vereadores membros da Comissão manifestam-se de acordo com a revogação da Lei 2.802/2021 e portanto manifestam-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** do projeto, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para



deliberarem sobre o mérito do projeto. **E) Discussão e Deliberação sobre o PLC 06/2022:** O Relator Vereador Professor Éder Tipura apresentou Parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** do projeto, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião. Eu, Haroldo Celso de Assunção, Procurador Jurídico, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os participantes, colocando-a à disposição de todos os demais vereadores e à sociedade via sistema SAPL, onde poderá ser acessada por todos.

EDER DEIVID
DA
SILVA:10282
540679

Assinado de forma
digital por EDER
DEIVID DA
SILVA:10282540679
Dados: 2022.05.02
15:22:34 -03'00'

MARCELO
CESARIO DA
SILVA:94997
730610

Assinado de forma
digital por MARCELO
CESARIO DA
SILVA:94997730610
Dados: 2022.05.02
15:25:07 -03'00'

APARECIDA
ADRIANA
LUCIO:7012
8324600

Assinado de forma
digital por
APARECIDA ADRIANA
LUCIO:70128324600
Dados: 2022.05.02
15:25:50 -03'00'